



----- **4. Alteração do Plano Diretor Municipal;**-----

----- Foi presente a informação do Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana cujo teor para constar na presente ata passa a ser transcrito.-----

----- **1- Introdução:**-----

----- No âmbito dos trabalhos de Alteração do Plano Diretor Municipal de Miranda do Douro (PDMM), estabelecido no artigo 118.º do D.L. n.º 80/2015 de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT), foi aberto um período de Discussão Pública da proposta de Alteração, de acordo com o artigo 89.º do mesmo Regime Jurídico (RJIGT). - Este procedimento de consulta pública iniciou-se após a emissão do parecer favorável à proposta de alteração do PDMM, por parte da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), tendo sido desencadeada a sua correção de acordo com as recomendações das diversas entidades consultadas.-----

Neste seguimento, reuniram-se as condições legais para que a Câmara Municipal de Miranda do Douro deliberasse, em reunião realizada a 20 de abril de 2018, sobre a abertura e duração da discussão pública da respetiva proposta de alteração do PDMM.-----



----- O período de discussão pública iniciou-se no dia 17 de maio e teve a duração de 30 dias úteis. Finalizado o período de discussão pública, não foram submetidas propostas / sugestões e por este facto não foi efetuada a respetiva ponderação.-----

----- Este documento procura resumir todo o processo de consulta pública, cumprindo com a obrigação legal de divulgação pública dos resultados.-----

-----1.1- Antecedentes do Processo de Alteração do PDM de Miranda do Douro. -----

A abertura e início do procedimento de Alteração do PDM foi proposto na reunião da Câmara Municipal de Miranda do Douro do dia 30 de novembro de 2017, tendo sido aprovada a abertura do procedimento, deliberação que consta na ata da respetiva reunião com a fundamentação e enquadramento legal da Alteração, assim como a fundamentação para a isenção do Procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE). Posteriormente foi aberto o período prévio de participação pública, nos termos do artigo 88.º do RJIGT, tendo sido publicitado em Diário da República (Aviso n.º 930/2018, 2.ª série do Diário da República, dia 18 de janeiro), nas instalações da DAGU- Divisão de Ambiente e Gestão Urbana e na página web do Município e teve a duração de 15 dias úteis. Neste período não foi formulada qualquer sugestão ou prestada qualquer informação.-----

----- A proposta de Alteração foi enviada para a CCDR-N a fim de se pronunciar sobre o seu conteúdo, tendo sido emitido parecer favorável no dia 13 de março de 2018. Com este parecer é finalizado o processo de consulta das entidades e proposto à Câmara Municipal a abertura do período de discussão pública.-----

----- 1.2- Publicitação do Período de Discussão Pública-----

----- Estando reunidas as condições formais e legais para iniciar o processo de discussão pública, este foi deliberado em reunião da Câmara Municipal do dia 20 de abril de 2018, tendo sido aprovado a abertura, a duração e a respetiva forma de publicitação.-----

----- Neste contexto, tendo em conta a redação do artigo 89.º do RJIGT, a discussão pública teve a duração de 30 dias úteis, contados 5 dias após a

publicação em Diário da República (Aviso n.º 6168/2018, 2.ª série do Diário da República do dia 10 de maio).-----

----- Para além de Aviso em Diário da República, o período de discussão pública, foi divulgada na página web do Município e afixado o respetivo Edital no balcão único de atendimento.-----

----- Os elementos que acompanharam esta consulta ou discussão pública foram disponibilizados fisicamente nas instalações da DAGU- Divisão de Ambiente e Gestão e ainda disponíveis para download na página web do município, em posição de destaque.-----

----- **2-Participações / Sugestões apresentadas**-----

----- O período de discussão pública iniciou-se no dia 17 de maio e terminou dia 28 de junho, tendo tido a duração de 30 dias úteis. Durante este período não foram submetidas participações no Município de Miranda do Douro, logo não foi efetuada a respetiva ponderação.-----

----- **3 -Alterações introduzidas ao Regulamento do PDM**-----

----- Tendo em conta o exposto no capítulo anterior, a Proposta de alteração ao Regulamento do PDM não sofreu qualquer alteração, mantendo a mesma redação.-----

----- **4-Proposta de decisão:**-----

----- Considerando que a Câmara Municipal de Miranda do Douro, em reunião pública de 20 de abril de 2018, deliberou proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta de alteração do Plano Diretor Municipal, para apresentação de reclamações, observações ou sugestões;-----

----- O mencionado período de discussão pública, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2018, através do Aviso n.º 6168/2018, teve a duração de 30 dias úteis e decorreu entre os dias 17 de maio e 28 de junho;-----

----- Finda a discussão pública, não foi elaborado o respetivo relatório de ponderação, visto não ter havido participações e conseqüentemente não houve alterações à proposta de alteração do PDM, estando, assim, a versão final da proposta de plano composta dos elementos necessários para aprovação, o qual junto em anexo à presente informação.-----

Estf



Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, determinar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta da versão final da Alteração do Plano Diretor Municipal ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.-----

----- O órgão executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade submeter, a Alteração do Plano Diretor Municipal, à aprovação da Assembleia Municipal.-----